

# Sócios Honorários da Revista Militar

REDACÇÃO



## Primeira Época (1848-1904)\*

Posto	Ramo	Nome	Sócio Honorário	Admissão Sócio Efetivo
General de Brigada	Exército	Agostinho José Ferreira de Brito	1883	
Capitão	Exército	Miguel de Sá Nogueira	1883	
Tenente-coronel	Exército	Filipe Nery da Silva Barata	1883	1886
Major	Exército	Fernando da Costa Maya	1885	1887
Major	Exército	António José de Mello	1885	1887
General de Brigada	Exército	António Maria Celestino de Sousa	1886	1887
Coronel	Exército	Luiz António Alves Leitão	1889	1890
General de Divisão	Exército	João Benjamim Pinto	1889	1904

General de Brigada	Exército	António M. Ribeiro de Fonseca	1897	
Coronel	Exército	José Joaquim Mendes Leal	1897	1898
Capitão	Exército	José Ferreira Martins	1898	1900
General de Divisão	Exército	Domingos José Corrêa	1898	1904

Nota: Estatutos de 1 de janeiro de 1862: Artigo 5.º - *Além dos membros efetivos que atualmente compõem a Empresa, haverá sócios honorários propostos e aprovados em Assembleia Geral pelos três quartos dos membros presentes em escrutínio secreto §. único - São sócios honorários os indivíduos que fizerem serviços reconhecidos pela Assembleia Geral (...).*

### Segunda Época (1905 à atualidade)\*

<b>Posto</b>	<b>Ramo</b>	<b>Nome</b>	<b>Admissão Sócio Efetivo</b>	<b>Sócio Honorário</b>
General de Brigada	Exército	Sebastião Custódio de Sousa Teles		1906
General	Exército	José Augusto Alves Roçadas		1907
Contra-almirante	Marinha	Augusto Maria Osório		1933
Marechal	Exército	António Óscar Fragoso Carmona		1941
General	Força Aérea	Francisco Higinio Craveiro Lopes		1954
Vice-almirante	Marinha	Alfredo Botelho de Sousa	1905	1956
Contra-almirante	Marinha	Américo de Deus Rodrigues Thomaz		1961

General	Exército	Horácio José de Sá Viana Rebelo	1967	1994
Tenente-general	Exército	José Manuel Bethencourt Rodrigues	1970	1997
General	Exército	António dos Santos Ramalho Eanes		2002
Tenente-general	Exército	José Lopes Alves	1967	2012

Nota: Estatutos de 7 de dezembro de 1905: Artigo 5.º - *Além dos membros ou sócios efetivos da Empresa, poderá haver sócios honorários. § 1. A escolha dos primeiros deverá recair sempre nos colaboradores da Revista que mais se distinguirem, ou em escritores militares de bem fundada reputação; a dos segundos, em oficiais que tenham prestado à Empresa serviços relevantes, como tais reconhecidos pela assembleia geral, ou naqueles que pelos seus excepcionais dotes e feitos tenham granjeado singular renome. (...).* [Publicados no *Diário da República* n.º 176, III Série, de 2 de fevereiro de 1991, com uma alteração introduzida em 20 de abril de 1989 - *A Empresa da Revista Militar é uma sociedade constituída por oficiais de todos os ramos das Forças Armadas.*]

---

\* Pesquisa - Secretariado da *Revista Militar*.